

LEI 502 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1995.

Estima a Receita e Fixa a Despesa Pública do Orçamento Geral do Município de Inhangapi, para o exercício de 1.996, e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Inhangapi.

Faz saber que a câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Inhangapi, para o exercício Financeiro de 1996, estima a Receita em R\$ 1.450.000,00 (Hum milhão, quatrocentos e cinquenta mil Reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita é realizada mediante arrecadação de Tributos, Rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo I, obedecendo a seguinte classificação geral:

I - RECEITAS CORRENTES	<u>1.035.000</u>
Receita Tributária	7.800
Receita de Contribuição	-----
Receitas Patrimoniais	3.000
Receita de Serviços	-----
Transferências Correntes	1.014.200
Outras Receitas Correntes	10.000
II - RECEITAS DE CAPITAL	<u>415.000</u>
Transferências de Capital	415.000
TOTAL GERAL	1.450.000

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a distribuição do anexo II, da presente Lei, que apresenta em sua composição o seguinte desdobramento:

I - DESPESA POR ÓRGÃOS	
Poder Legislativo	<u>134.000</u>
Câmara Municipal	134.000
Poder Executivo	<u>1.316.000</u>
Gabinete do Prefeito	69.600
Sec. Municipal de Administração	695.900
Secretaria de Finanças	
Secretaria de Educ. Cult. Desp. e Turismo	399.500
Secretaria de Saúde	115.000
Secretaria de Agricultura	36.000
TOTAL	1.450.000

## II - DESPESA POR FUNÇÕES

01 - Legislativa	134.000
03 - Administração e Planejamento	462.000
04 - Agricultura	36.000
08 - Educação e Cultura	459.500
10 - Habitação e Urbanismo	168.000
13 - Saúde e Saneamento	122.000
15 - Assistência e Previdência	44.500
16 - Transporte	24.000
TOTAL GERAL:	1.450.000

## III - DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	<u>1.077.000</u>
Pessoal e Encargos Sociais	550.000
Juros e Encargos da Dívida	5.000
Outras Despesas Correntes	522.000
Transferências Correntes	-----
DESPESAS DE CAPITAL	373.000
Investimentos	343.000
Inversões Financeiras	-----
Amortização da Dívida	30.000
Transferências de Capital	-----
TOTAL GERAL:	1.450.000

Art. 4º - O Conjunto das despesas do Orçamento Anual, obedeceram as diretrizes e metas definidas na LDO nº 006 de 03 de julho de 1995.

Art. 5º - As dotações atribuídas às unidades orçamentárias puderam ser movimentadas por órgãos centrais de administração geral, para esse fim designadas pelo Poder Executivo, nos termos do art.66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir crédito suplementar até o limite de 60% ( Sessenta por cento ) da despesa fixada nesta lei, indicando como fontes de recursos definidas pelo art. 43 da lei Federal nº 4.320/64.

II - Realizar durante o exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% ( Vinte e cinco por cento), fixados na legislação pertinentes.

III - Abrir Créditos Suplementares que tenha como fonte de recursos, com deliberação específica, transferidos ao Município pelo Estado, União e outras Entidades Públicas, Privadas, Nacionais e Estrangeiras, através de convênio, acordo e contratos sem cláusula de reembolso e outras modalidades de Pagamento.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.



GABINETE DO PREFEITO DE INHANGAPI, ESTADO DO PARÁ, 03 de  
NOVEMBRO DE 1995.

  
\_\_\_\_\_  
**Geremias Alves Pessoa**  
**PREFEITO**